DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Conselhos Municipais 5
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.461, DE 07 DE MAIO DE 2.024

"Autoriza a transferir recursos financeiros provenientes de convênio, autoriza abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providencias."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA, mediante Termo Aditivo ao Convênio 009/2023, recursos financeiros provenientes da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para aplicação da Tabela SUS Paulista conforme Resolução SS nº 198/2023.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Arealva, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 911.302,26 (novecentos e onze mil trezentos e dois reais e vinte e seis centavos), por excesso de arrecadação, conforme segue:

02. - EXECUTIVO
02.08 – DIRETORIA DE SAÚDE
02.08.01 – DIRETORIA DE SÁUDE
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0120 – Atendimento em UBS
10.301.0120.2113.0000 – Atenção a Saúde Pop. para Procedimentos MAC
Ficha 334
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica_R$ 911.302,26
FR 0.02.00 – 300.036

ARTIGO 3º - A cobertura do crédito definido no Artigo 2º terá como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação na ficha de receita nº 144 - classificação nº 1723.50.0.1.00.09 – SECRETARIA ESTADO DE SAÚDE – TABELA SUS PAULISTA no valor de R$ 911.302,26 (novecentos e onze mil trezentos e dois reais e vinte e seis centavos).

ARTIGO 4º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), Lei nº 2.415, de 18 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.430, de 04 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 07 de Maio de 2.024
DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.462, DE 07 DE MAIO DE 2.024

"Autoriza abertura de Créditos Adicionais no orçamento vigente e dá outras providencias."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Arealva, crédito adicional especial no valor de R$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais), por excesso de arrecadação, inserir a ação 0002 – Construção do Espaço Saúde na atividade 10.301.0120.2025 e incluir elemento de despesa conforme segue:

02 – EXECUTIVO
02.08 – DIRETORIA DE SAÚDE
10 – Saúde
10.301– Atenção Primária em Saúde
10.301.0120 – Atendimento em UBS
10.301.0120.2025 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0120.2025.0002 – Construção do Espaço Saúde
Ficha a classificar
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações_R$ 835.000,00
FR 0.02.81 – 300.014

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º será coberto com o Excesso de Arrecadação proveniente de recursos estaduais no montante de R$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais), a serem recebidos através do convênio nº 100403/2024 firmado entre o Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o Município de Arealva para a execução da construção do Espaço Saúde, Rua José Dias, s/nº - Conjunto Habitacional Oliveiro Leutewiller.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Arealva, crédito adicional especial no valor de R$ 272.990,35 (duzentos e setenta e dois mil novecentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), por superávit financeiro, na forma abaixo especificada:

02 - EXECUTIVO
02.08 – DIRETORIA DE SAÚDE
10 – Saúde
10.301– Atenção Primária em Saúde
10.301.0120 – Atendimento em UBS
10.301.0120.2025 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0120.2025.0002 – Construção do Espaço Saúde
Ficha a classificar
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 272.990,35
FR 0.01.00 – 310.000

ARTIGO 4º - O Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 3º será coberto com o Superávit Financeiro provenientes do Exercício anterior apurado na conta

corrente bancária nº 57056-7 do Banco do Brasil, agência 6798-9, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme artigo 43, § 1º, inciso I, e § 2º da Lei 4.320/64.

I – Superávit Financeiro do Exercício Anterior:
Saldo Financeiro em 31.12.2023 R$ 1.493.308,54
(-) Restos à Pagar em 31.12.2023 R$ 179.800,00
Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2023 R$ 1.313.508,54

ARTIGO 5º - Ficam inclusos os presentes créditos adicionais na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), Lei nº 2.415, de 18 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.430, de 04 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 07 de Maio de 2.024

DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.463, DE 07 DE MAIO DE 2.024

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Arealva no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) por superávit financeiro, na forma abaixo especificada:

02 – EXECUTIVO
02.03.01 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 - Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0150 – Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos
12.361.0150.1007.0000 – Reforma e Ampliação de Escolas Municipais
Ficha 063
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações_R$ 350.000,00
FR 0.01.00 220.000
12.361.0150.1009.0000 – Aquisição de Equipamentos de T.I.
Ficha 065
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente_R$ 80.000,00
FR 0.01.00 220.000

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º será coberto com o Superávit Financeiro provenientes do Exercício anterior apurado na conta corrente bancária nº 57056-7 do Banco do Brasil, agência 6798-9, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme artigo 43, § 1º, inciso I, e § 2º da Lei 4.320/64.

I – Superávit Financeiro do Exercício Anterior:
Saldo Financeiro em 31.12.2023 R$ 1.493.308,54
(-) Restos à Pagar em 31.12.2023 R$ 179.800,00
Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2023 R$ 1.313.508,54

ARTIGO 3º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), Lei nº 2.415, de 18 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.430, de 04 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 07 de Maio de 2.024

DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.464, DE 07 DE MAIO DE 2.024

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Arealva por superávit financeiro no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e incluir elementos de despesas na forma abaixo especificada:

02. - EXECUTIVO
02.08.01 – DIRETORIA DE SAÚDE
10 – Saúde
10.301– Atenção Primária em Saúde
10.301.0120 – Atendimento em UBS
10.301.0120.2025.0000 – Fundo Municipal de Saúde
Ficha a classificar
4.4.90.51.00 – Obras e instalações_R$ 130.000,00
FR 0.01.00 311.000
Ficha a classificar
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente_R$ 270.000,00
FR 0.01.00 311.000

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de saldos de aplicações financeiras e remanescentes de exercícios anteriores auferidos na conta corrente bancária nº 7565-5, Agência 6798-9 do Banco do Brasil e conta corrente bancária nº 624007-6, Agência 4207-2 da Caixa Econômica Federal

I – Superávit Financeiro do Exercício Anterior:
Saldo Financeiro em 31.12.2023 R$ 804.498,47
(-) Restos à Pagar em 31.12.2023 R$ 0,00
Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2023 R$ 804.498,47

ARTIGO 3º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), Lei nº 2.415, de 18 de setembro de 2023

(Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.430, de 04 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 07 de maio de 2.024

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AREALVA
LEI FEDERAL Nº 8.069/1990 - LEI MUNICIPAL Nº 1.227/1999
RUA ELEAZAR BRAGA, Nº 117 - CENTRO - AREALVA/SP - CEP: 17160-005
FONE/FAX: (14) 3296.2248 - E-mail: cmdca@arealva.sp.gov.br
CMDCA http://www.arealva.sp.gov.br/portal/servicos/48/Conselhos-Municipais/CMDC

Edital nº 04/2024 - CMDCA

Dispõe sobre a alteração do calendário do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Arealva/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arealva/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 1.295/2001e Decreto Municipal nº1.734/2017, resolve:

I. Retificar o item 13. do edital 01/2024: "Calendário simplificado da inscrição para o Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar", quanto aos itens Publicação do resultado da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados a continuar no pleito, com cópia ao Ministério Público; Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas e Período de campanha/propaganda eleitoral, conforme quadro abaixo:

17/04/2024	Publicação do Edital
18/04/2024 a 03/05/2024	**Prazo para registro das candidaturas**
06 e 07/05/2024	Análise dos requerimentos de inscrições
08/05/2024	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas
09 e 10/05/2024	Prazo para recurso
13/05/2024	Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética, com cópia ao Ministério Público
14/05/2024	**Reunião online com candidatos sobre atribuições do Conselho Tutelar**
26/05/2024	**Prova de Conhecimento Específico**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AREALVA
LEI FEDERAL Nº 8.069/1990 - LEI MUNICIPAL Nº 1.227/1999
RUA ELEAZAR BRAGA, Nº 117 - CENTRO - AREALVA/SP - CEP: 17160-005
FONE/FAX: (14) 3296.2248 - E-mail: cmdca@arealva.sp.gov.br
CMDCA http://www.arealva.sp.gov.br/portal/servicos/48/Conselhos-Municipais/CMDC

27/05/2024	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos
03/06/2024	Publicação do resultado da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados a continuar no pleito, com cópia ao Ministério Público
04/06/2024	**Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas**
05/06/2024 a 15/06/2024	**Período de campanha/propaganda eleitoral**
16/06/2024	**Eleição**
17/06/2024	Publicação do resultado da apuração
27/06/2024	Diplomação

Arealva/SP, 09 de maio de 2024.

Sirleni Regina Santo Simionato
Presidente do CMDCA de Arealva